

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0045.16.035/2024

Dispensa: 035/2024

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente aviso de dispensa de licitação obter propostas adicionais de eventuais interessados para aquisição de produtos de limpeza e manutenção das piscinas das escolas municipais de Cravinhos para que as mesmas possam ser utilizadas pelos estudantes da referida rede de ensino.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

2.1-ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MEDIANO O UN.	VALOR MEDIANO TOTAL	Os
01	Cloro de piscina - Cloro 3x e 1: Utilizado para desinfecção e limpeza de piscina. Composição a base de Isocianurato de sódio di-hidratado, Inertes e Veículo. Princípio Ativo: Dicloro isocianurato de sódio di-hidratado. Baldes de 10kg	30 BD	R\$ 229,89	R\$ 6.896,70	
02	Barrilha em pó - Produto granulado fino para aumentar o pH da água. Indispensável no tratamento de água de piscinas. A correta manutenção do pH aumenta a eficiência do cloro e resulta em maior economia no uso dos produtos.	46 kg	R\$ 12,45	R\$ 527,70	
03	Clarificante – Produto clarificação da água da piscina, promovendo a aglutinação e a decantação de partículas em suspensão e atuando também na eliminação de filmes oleosos. Depositada no fundo da piscina, a sujeira é facilmente removida na aspiração.	30 L	R\$ 12,50	375,00	
04	Algicida - produto desenvolvido para eliminar algas, microrganismos que tornam a água da piscina verde e turva, com pisos e paredes escorregadias.	40 L	R\$ 25,00	1000,00	
VALOR MEDIANO ESTIMADO				R\$ 8.844,40	

custos de entrega deverão estar incluso no orçamento, isentando a Contratante de qualquer valor adicional de deslocamento ou qualquer outra despesa.

Rua Tiradentes, 253, Centro, Cravinhos-SP, 14.140-000 / (16) 3951-9900

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade uma vez que o pedido de realização de licitação protocolizado em 27 de novembro de 2023 encontra-se em andamento, e, considerando -se que a higienização, limpeza e manutenção das piscinas tem relação direta com a segurança e saúde dos alunos que as utilizam, a compra dos produtos de limpeza e manutenção (especificação no item 3 deste documento) deve ser considerado emergencial.

3.2. Ressalta-se que a falta de limpeza, higienização e manutenção das piscinas pode acarretar em problemas sanitários e ou acidentes para os alunos que utilizam as mesmas.

4. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Deverá a empresa contratada entregar os objetos pretendidos dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes ao objeto na no endereço: Rua Cerqueira César 136, Centro (Secretaria Municipal da Educação de Cravinhos), Cravinhos, São Paulo, no 07:00 as 17:00, com custos de entrega por conta da contratada.

4.2. A gestão do contrato será realizada pela Secretária da Educação de Cravinhos Márcia Fernandes Donato, RG 14.211.672-5 e a fiscalização será executada pela servidora Fabiana Perez Bolfarini Veiga, RG: 30946.687-8 a fim de verificar a conformidade dos objetos recebidos contido no Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de entrega deverá ser de dois dias úteis a contar da emissão da Nota de Empenho.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações

assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentaria em anexo.

CRAVINHOS, 06 de fevereiro de 2024

Marcia Fernandes Donato
Secretária Municipal da Educação